



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 12 MAR. 2019	INDICAÇÃO	Nº 120/19
-----------	---	-----------	--------------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA- PROS

INDICA a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de reabertura urgente do Restaurante Popular Prato Cheio, localizada na Rua Teotônio Viléla, Bairro Cascalheira, Porto Velho/ RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de reabertura urgente do Restaurante Popular Prato Cheio, localizada na Rua Teotônio Viléla, Bairro Cascalheira, Porto Velho/ RO.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2019.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA- PROS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta proposição tem por objetivo indicar **a necessidade reabertura urgente do Restaurante Popular Prato Cheio**, localizado na Rua Teotônio Viléla, Bairro Cascalheira, Porto Velho/ RO.

A Constituição Estadual em seu art. 29, inciso XVIII outorga ao Poder Legislativo a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Conforme relatado, moradores da comunidade que almoçavam no Restaurante Popular Prato Cheio, sentem-se prejudicados com o fechamento do local. Conforme informações, este fornecia cerca de 33 mil refeições por mês aos moradores de Porto Velho ao preço de R\$ 1,00, valor acessível a todos, principalmente a quem trabalha perto e reside longe, pois requer tempo para se deslocar no horário de almoço, além do custo com locomoção.

A alimentação era fornecida de forma variada no cardápio, para muitos era até a refeição mais importante do dia. Assim, o fechamento para reforma, que estava prevista inicialmente para terminar em 27/12/2018 (o qual já se expirou) está prejudicando a população, visto que a finalização da mesma é ansiosamente aguardada por estes.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.aie.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA- PROS

Ademais, a Constituição Federal traz em seu bojo a previsão ao direito a alimentação, com a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Deste modo, peço aos nobres Pares a aprovação da presente Indicação e o consequente envio para ciência e providência do solicitado ao órgão discriminado.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS